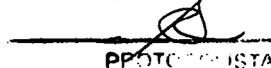


Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 11866
2010712010

PROT. Nº 11866



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.041, DE 06 DE JULHO DE 2010.

REVOGA A LEI Nº 2.402, DE 25 DE ABRIL DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a participação de atletas provenientes de outros Municípios em competições esportivas promovidas e patrocinadas pela Administração Pública Municipal, com exceção daqueles atletas que mantiverem algum vínculo com este Município nos termos do Regulamento.

Art. 2º A equipe ou o atleta, inscrito em Campeonato Municipal, que deixar de comparecer, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a qualquer partida esportiva promovida e patrocinado pelo Executivo Municipal, ficará a equipe ou o atleta, proibido de participar de qualquer outra competição esportiva municipal pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data do fato.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.402, de 25 de abril de 2000.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 06 dias do mês de julho de 2010; 55º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.


WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 06/07/2010

